



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXIII

Nº 3990

Publicação Diária

Terça-feira, 11 de fevereiro de 2020

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 139 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 831 - Contrato de Repasse nº 846203 / 2017 / MCIDADES / CAIXA - Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	414,84
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	414,84
1321.00.1.1.01.01.02.22.00	831	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 846203 / 2017 / MCIDADES / CAIXA - Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas	414,84
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	359.585,16
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	359.585,16
2418.10.9.1.03.00.00.00.00	831	Contrato de Repasse nº 846203 / 2017 / MCIDADES / CAIXA - Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas	359.585,16
TOTAL			360.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 831 - Contrato de Repasse nº 846203 / 2017 / MCIDADES / CAIXA - Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.034	4.4.90.51	831	360.000,00
TOTAL			360.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 359.585,16 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), oriundos da União por intermédio do Ministério das Cidades e R\$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	511	831	Fevereiro	0,00	360.000,00	360.000,00
Total				0,00	360.000,00	360.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo.

DECRETO Nº 144 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos e abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) e 107 - Salário - Educação, na Natureza da Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.6037	3.3.90.92	000	200.000,00
22.010.12.361.0006.6037	3.3.90.92	107	680.000,00
TOTAL			880.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.361.0006.6037	3.3.90.33	000	200.000,00
22.010.12.361.0006.6037	3.3.90.33	107	680.000,00
TOTAL			880.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo.

DECRETO Nº 146 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.28.846.0000.0.012	3.3.90.47	080	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	30	080	Fevereiro	174.900,00	2.500.000,00	2.674.900,00
Total				174.900,00	2.500.000,00	2.674.900,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo.

DECRETO Nº 149 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 970 - Contrato de Repasse nº 893979/2019/ MDR / Caixa / SMOP - Reforma e Ampliação do Terminal Urbano Central, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.000,00
1321.00.1.1.01.01.02.24.00	970	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 893979/2019/ MDR / Caixa / SMOP - Reforma e Ampliação do Terminal Urbano Central	1.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	3.820.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	3.820.000,00
2418.10.9.1.04.00.00.00.00	970	Contrato de Repasse nº 893979/2019/ MDR / Caixa / SMOP - Reforma e Ampliação do Terminal Urbano Central	3.820.000,00
TOTAL			3.821.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 970 - Contrato de Repasse nº 893979/2019/ MDR / Caixa / SMOP - Reforma e Ampliação do Terminal Urbano Central, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 3.821.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	970	3.821.000,00
TOTAL			3.821.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 3.821.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil reais), sendo R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais), oriundos da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.821.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	512	970	Abril	0,00	3.821.000,00	3.821.000,00
Total				0,00	3.821.000,00	3.821.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo.

DECRETO Nº 152 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 932 - Contrato de Repasse nº 875019/2018 / ME / CAIXA - Quadra Poliesportiva - SMOP, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	142,86
1300.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	142,86
1321.00.1.1.01.01.02.26.00	932	Rendimentos - Contrato de Repasse nº 875019/2018 / ME / CAIXA - Quadra Poliesportiva - SMOP	142,86
2000.00.0.0.00.00.00.00		Receitas de Capital	222.857,14
2400.00.0.0.00.00.00.00		Transferências de Capital	222.857,14
2418.10.9.1.05.00.00.00	932	Contrato de Repasse nº 875019/2018 / ME / CAIXA - Quadra Poliesportiva - SMOP	222.857,14
TOTAL			223.000,00

Art. 2º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 932 - Contrato de Repasse nº 875019/2018 / ME / CAIXA - Quadra Poliesportiva - SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	932	223.000,00
TOTAL			223.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), sendo R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), oriundos da União por intermédio do Ministério do Esporte e R\$ 142,86 (cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	513	932	Março	0,00	223.000,00	223.000,00
Total				0,00	223.000,00	223.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo.

DECRETO Nº 153 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 92.958,89 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40.010.04.122.0015.2.073	3.3.90.30	511	37.414,31
40.010.04.122.0015.2.073	3.3.90.37	511	24.044,58
40.010.04.122.0015.2.073	3.3.90.39	511	31.500,00

TOTAL	92.958,89
--------------	------------------

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 92.958,89 (noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 347.756,11 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	10	069	Fevereiro	1.000,00	1.000,00	2.000,00
40	20	080	Fevereiro	554.000,00	103.968,89	657.968,89
40	30	511	Fevereiro	143.300,00	34.334,85	177.634,85
40	40	001	Fevereiro	0,00	1.000,00	1.000,00
40	50	069	Fevereiro	1.000,00	1.000,00	2.000,00
40	60	080	Fevereiro	326.000,00	113.493,48	439.493,48
40	80	511	Fevereiro	17.000,00	42.929,27	59.929,27
40	80	511	Março	17.000,00	25.014,86	42.014,86
40	80	511	Abril	17.000,00	25.014,76	42.014,76
Total				1.076.300,00	347.756,11	1.424.056,11

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 254.797,22 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	10	069	Janeiro	1.000,00	1.000,00	0,00
40	20	080	Janeiro	738.000,00	103.968,89	634.031,11
40	30	511	Janeiro	143.300,00	34.334,85	108.965,15
40	40	001	Janeiro	1.000,00	1.000,00	0,00
40	50	069	Janeiro	1.000,00	1.000,00	0,00
40	60	080	Janeiro	845.000,00	113.493,48	731.506,52
Total				1.729.300,00	254.797,22	1.474.502,78

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo.

DECRETO Nº 154 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.30	000	3.160.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.3.90.39	000	340.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.034	4.4.90.51	000	3.500.000,00
TOTAL			3.500.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	360	000	Fevereiro	791.400,00	3.500.000,00	4.291.400,00
Total				791.400,00	3.500.000,00	4.291.400,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	360	000	Dezembro	19.705.900,00	3.500.000,00	16.205.900,00
Total				19.705.900,00	3.500.000,00	16.205.900,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo.

PORTARIAS

PORTARIA SMC/GAB Nº 001/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: designa membros para a Comissão de Seleção prevista no Edital de Chamamento Público nº 008/2019 de Seleção de Produção Audiovisual - FSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para compor a Comissão de Seleção prevista no Edital de Chamamento Público nº 008/2019 de Seleção de Produção Audiovisual - FSA, em conformidade com o Termo de Complementação nº 15-E/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de Londrina e a Agência Nacional do Cinema (Ancine) no âmbito da Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2018 (Coinvestimentos Regionais), para realizar a seleção dos projetos inscritos:

Priscila Pacheco dos Santos
 Laura Lopes Vicente
 Alexandre Oguido
 Mara Luisa Alves Fontenelle

Art. 2º O mandato terá vigência a partir da data de sua publicação até o término da seleção de projetos do Edital de Chamamento Público nº 008/2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 07 de fevereiro de 2020. Caio Julio Cesaro - Secretário Municipal da Cultura.

PORTARIA SMRH-PO Nº 37, de 10 de janeiro de 2020

SÚMULA: Designa servidor para compor a Comissão de Coordenação Geral no processo administrativo de DEFLAGRAÇÃO de CONCURSO PÚBLICO, SEI nº 19.028.092748/2019-69, para o cargo de Guarda Municipal - Serviço de Guarda Civil Municipal / GCMU01, subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, Lei Municipal nº 4.928/92.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em complementação à Portaria nº 2329/2019, o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Coordenação Geral, encarregada pelo planejamento, organização e coordenação dos procedimentos a serem adotados no processo administrativo de deflagração de Concurso Público, para os cargos de Guarda Municipal - Serviço de Guarda Civil Municipal / GCMU01, subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, Lei Municipal nº 4.928/92, conforme segue:

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Gustavo Velei de Aquino	16.089-0	Técnico de Gestão Pública - Assistência Técnica de Gestão, na função de Coordenador de Nomeação e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Graduado em Direito.

Art. 2º Fica fixada a gratificação por membro da Comissão de Coordenação Geral, designada no artigo 1º, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao Concurso Público, conforme disposto no Decreto nº 79, de 16 de janeiro de 2013, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos todos os trabalhos produzidos na data de sua emissão.

Londrina, 07 de fevereiro de 2020. Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIA SMF-GAB Nº 1, de 10 de fevereiro de 2020

SÚMULA: Prorroga o vencimento do ISS Estimado, código 1716, para o dia 28/02/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que não houve a elaboração e entrega dos carnês de ISS estimado referente ao mês de competência 12/2019;
 CONSIDERANDO o prazo necessário para entrega dos carnês de ISS estimado referente ao exercício de 2020;
 CONSIDERANDO que não poderá haver prejuízos ao contribuinte quanto ao vencimento do ISS estimado;
 CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.006.017435/2020-13,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o vencimento do ISS Estimado, código 1716, da parcela 12 do exercício de 2019 e da parcela 01 do exercício de 2020, ambos para o dia 28/02/2020.

Parágrafo único. Para fins do caput, serão considerados somente os contribuintes pessoas físicas prestadoras de serviços com ISS estimado, com carnê tipo "4".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2020. Fábio Hiroyuki Tanno - Secretário Municipal de Fazenda.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Eletrônico Nº PGE/SMGP-0041/2020, objeto: Aquisição imediata de Correias Industriais e Correia p/ Bomba Extratora De Leite Humano para a Autarquia Municipal de Saúde. Valor máximo da licitação: R\$ 1.862,76 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 11 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

TERMO

TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0359/2019 Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-1113/2019

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 3/2020, publicado no Jornal Oficial do Município edição 3979, no dia 28 de janeiro de 2020, para o qual não houve manifestação contrária, ANULO os Lotes 8 e 9 do Pregão Presencial PG/SMGP-0359/2019 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é aquisição brinquedos e brinquedos pedagógicos, SEI n.º. 19.008.149608/2019-16, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

EDITAIS

EDITAL Nº 04/2020 – SMF - BAIXA DE OFICIO – Alvarás vencidos até janeiro/2020

Faço público, para conhecimento dos interessados, a divulgação da Baixa de Ofício, conforme dispõe parágrafo 1º do artigo 137 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina e Decreto Municipal 1416/2019.

A relação das inscrições com NOME CONTRIBUINTE/RAZAO, CMC, CPF/CNPJ, REQ, ANO, OFICIO e DATA DA BAIXA, abaixo discriminadas, referem-se aos contribuintes com Alvarás em situação cadastral Precário, Alvará Fácil e outros, vencidos até janeiro de 2020, que não regularizaram o Alvará de Licença.

Conforme RECOMENDAÇÃO DA CGM-DTPC Nº 46/2019, foram ocultados os três primeiros e os dois últimos dígitos do CPF.

Os dados da Baixa de Ofício, conforme alude este edital, também está disponível na Internet, na página da Prefeitura: www.londrina.pr.gov.br. Em face do disposto neste edital, ficam os senhores Contribuintes formalmente cientes a respeito da Baixa de Ofício, nos termos do artigo 40 da Lei nº 7.303 de 30 de dezembro de 1.997, Código Tributário do Município de Londrina.

NOME CONTRIBUINTE / RAZAO	CMC	CPF/CNPJ	RQ. BAIXA	ANO	OF	DATA BAIXA
A GODOY FERREIRA - COLCHOES	2600609	34223352000128	110	2020	1	12/01/2020
A R DA SILVA RIBEIRO INFORMACOES CADASTRAIS	2602865	34275817000194	110	2020	1	18/01/2020
A S J AUTO PECAS SAO JOSE EIRELI	2600692	34225395000142	110	2020	1	12/01/2020
A. C. OLDEMBURGO ALVES - SHOP DE BRINQUEDOS	2478366	31131380000127	107	2020	1	25/12/2019
ACADEMIA SIMON GYM LTDA	2602822	34275530000164	110	2020	1	18/01/2020
AFA CORPORATE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	2606011	34353529000100	110	2020	1	25/01/2020
ALPINO E SIRENA LTDA ME	1009354	00642467000135	107	2020	1	20/01/2020

ALVES & SOUZA - IMPORTADORA, EXPORTADORA E COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	2514060	32040423000121	107	2020	1	17/12/2019
ARAMAICO TAPETES E CARPETES EIRELI	2572281	33536898000176	107	2020	1	22/01/2020
ARMELIN SERVICOS DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO EIRELI	2598043	34152832000145	110	2020	1	05/01/2020
ASSOEP ASSOCIACAO DE EDUCACAO PERSONALIZADA	2629356	14213556000332	107	2020	1	14/01/2020
ATIVA LOCACAO LTDA	2602598	02580316000800	110	2020	1	15/01/2020
B3 COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	2596989	34143681000169	110	2020	1	04/01/2020
BRUNA DE MOURA	2130220	21583341000107	107	2020	1	31/01/2020
CANCIAN E CANCIAN IMOBILIARIA LTDA	2605236	34336165000150	110	2020	1	22/01/2020
CAR BLESS INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	2605589	34345175000152	110	2020	1	25/01/2020
CELIA BARBOSA DE FREITAS ***247959**	2383420	28228331000100	107	2020	1	03/01/2020
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GOVERNADOR JOSE RICHIA	2531186	81759805000204	107	2020	1	14/01/2020
COOPERATIVA DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS	2600340	24378593000273	110	2020	1	11/01/2020
COUNTFLY TECNOLOGIA EM CONTABILIDADE LTDA	2614634	34347771000171	110	2020	1	25/01/2020
DARCI DA LUZ MACHADO ***064619**	2663163	35733892000114	107	2020	1	10/01/2020
DI NARDO ATELIE LTDA	2601710	34250257000113	110	2020	1	14/01/2020
DIAMANTE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	993190	582369000150	107	2020	1	27/12/2019
E.E SOUZA & SOUZA LTDA	2596695	34131398000117	110	2020	1	01/01/2020
EDGE SOLUCOES CORPORATIVAS SS LTDA ME	1717600	10718326000102	107	2020	1	08/01/2020
EMJV PARKING ESTACIONAMENTO LTDA.	2598825	34180287000109	110	2020	1	07/01/2020
EMPORIO GREEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2596466	34126897000116	110	2020	1	01/01/2020
FARMBITS SOLUCOES DIGITAIS LTDA	2605740	34348585000157	110	2020	1	25/01/2020
FAST ARIAM EQUIPAMENTOS LTDA	2606852	10931741000220	110	2020	1	26/01/2020
FERNANDA DURAES DE CARVALHO ***483019**	2609827	33955991000115	644	2020	1	29/01/2020
FILIFE RUBIM MACHADO ***109439**	2588757	33929792000132	107	2020	1	08/01/2020
FUNES E DAVANSO BIJUTERIAS LTDA	2607379	33310431000294	110	2020	1	27/01/2020
G FERREIRA ESTRUTURA METALICA EIRELI	2518880	32169458000165	107	2020	1	26/12/2019
GESIEL DOS SANTOS VILANDE ELETRONICOS	2605260	34336928000163	110	2020	1	22/01/2020
GILMARA DOS SANTOS DA SILVA ***244299**	2584441	33817307000139	107	2020	1	07/01/2020
GJ BS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1241605	03234596000182	107	2020	1	21/01/2020
GRABNER SALAO DE BELEZA EIRELI	2605287	34337649000114	110	2020	1	22/01/2020
H R BRITO COMERCIO E REFRIGERACAO	1965670	16984243000141	107	2020	1	13/12/2019
H.P. DE OLIVEIRA - BAR E RESTAURANTE	2597608	34152567000103	110	2020	1	05/01/2020
IMOBILIARIA OITENTA E OITO LTDA	2599511	34195696000170	110	2020	1	08/01/2020
IRACY FERREIRA NEVES GALVAO	1685570	82574369000172	107	2020	1	19/12/2019
J ANTONIO DA SILVA SERVICOS ODONTOLOGICOS	2602610	34270361000170	110	2020	1	15/01/2020
JULIANA DE OLIVEIRA SCARAMAL ***907399**	2449951	30561032000127	107	2020	1	26/12/2019
KEWIN GABRIEL NUNES DOS SANTOS	2606674	34365917000101	110	2020	1	26/01/2020
KING COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES EIRELI	2608324	34390189000198	110	2020	1	28/01/2020
L.A. MICHELETTI & CIA LTDA - ME	2602644	23180734000286	110	2020	1	15/01/2020
L.S.G. COMERCIO DE PECAS EIRELI	2603268	34285371000189	110	2020	1	18/01/2020
LAIRTO PEDROSO	2053640	18814629000130	107	2020	1	13/01/2020
LANCHONETE OLIVEIRA E CARVALHO LTDA	2601230	11850509000220	110	2020	1	13/01/2020
LEONARDO SCHIBELSKY APOIO EMPRESARIAL	2607247	34375237000179	110	2020	1	27/01/2020
LISANDREIA SPANIER RICCI PEREIRA DE CAMARGO - CLINICA ODONTOLOGICA	2599880	34207369000191	110	2020	1	11/01/2020
LONDRIRIO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	2600552	34222290000130	110	2020	1	12/01/2020
LUANA ALVES PASCUETTO ZERBETTO LTDA	2605945	34351509000109	110	2020	1	25/01/2020

LUCILEY CARDOSO DE SOUZA MELO - LANCHONETE ME	2608413	06156960000121	110	2020	1	28/01/2020
LUIS MOREIRA - COMERCIO DE COLCHOES E MOVEIS	2606208	34355532000163	110	2020	1	25/01/2020
MARCIO MARQUES RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI	2606798	34366966000169	110	2020	1	26/01/2020
MARCOS R. DE OLIVEIRA - KASA DAS BATATAS	2607891	34383726000172	110	2020	1	27/01/2020
MARINA PERES ***721719**	2481359	31218289000143	107	2020	1	10/01/2020
MATHEUS ROCHA PORTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	2601125	34233655000121	644	2020	1	13/01/2020
MENDES & FATIMA LTDA	2603250	34285335000115	110	2020	1	18/01/2020
MKT MARKETING E PROPAGANDA EIRELI	2605996	34353040000139	110	2020	1	25/01/2020
MORAES & LOPES CALCADOS LONDRINA LTDA	2607662	06106079000116	110	2020	1	07/01/2020
MUNDO DO OLEO COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI	2598302	34169630000106	110	2020	1	06/01/2020
NJ COMEX PISCINA E ACESSORIOS EIRELI	2603993	34304882000109	110	2020	1	20/01/2020
NORTE CAFÉ - BAR & RESTAURANTE LTDA	2607328	29615396000325	110	2020	1	27/01/2020
PIACENTI & PIACENTI LTDA	2606119	01575085000360	110	2020	1	25/01/2020
PROLINE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	2602180	34261956000169	110	2020	1	15/01/2020
R.C. DOS SANTOS - CONSULTORIO ODONTOLOGICO	2605902	34350544000103	110	2020	1	25/01/2020
RAVI TECNOLOGIA DE INFORMACAO EIRELI	2604752	34324767000198	110	2020	1	21/01/2020
REGINA MATIAS DA SILVA ***864429**	2278642	26170214000108	107	2020	1	29/01/2020
RENATO ZUNTINI MUNIZ MEIBORG ***400829**	2470225	30216861000172	107	2020	1	13/12/2019
ROBLES - ENGENHARIA CIVIL - EIRELI	2606194	34355486000100	110	2020	1	25/01/2020
ROGERIO TEODORO DA SILVA	2602091	34257948000149	110	2020	1	14/01/2020
S2RJ Academia de Ginástica LTDA	2604477	25032265000283	110	2020	1	21/01/2020
SANTANA & COLI LTDA	2601222	34240504000109	110	2020	1	13/01/2020
SOMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	2599007	34183781000119	110	2020	1	07/01/2020
SUELY AKIKO ADANIYA PAISAGISMO EIRELI	2602075	34256939000133	110	2020	1	14/01/2020
TIPHANE CARVALHO OLIVEIRA EIRELI	2605309	34338177000114	110	2020	1	22/01/2020
UNITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	2606984	34370206000125	110	2020	1	26/01/2020
UZAI & LACERDA COMERCIO DE PRESENTES LTDA	2606500	34362672000169	110	2020	1	26/01/2020
VILCEIA SILVA	2596776	12745945000111	644	2020	1	01/01/2020
W. SILVA CANDIDO - HORTIFRUTIGRANJEIROS	2602857	34275767000145	110	2020	1	18/01/2020

Londrina, 07 de fevereiro de 2020. Cristiano Okamura – Gerente de Cadastro Mobiliário, Fábio Hiroyuki Tanno – Diretor de Gestão de Cadastro e Informações, João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda.

EDITAL Nº 06/2020-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO E AUTOS DE INFRAÇÕES

Considerando terem resultados improficuos as tentativas de entrega por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº BI784338942BR e nº BI800066750BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica Notificado da lavratura do Processo Fiscal de Arbitramento, da Notificação Fiscal nº 33845/19 e do Demonstrativo do Crédito Tributário, dos Autos de Infrações nº 21094/19 e nº 21095/19 e do Termo de Conclusão de Fiscalização cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 combinado com artigo 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina, fica o contribuinte NOTIFICADO, pelo presente edital, a recolher os créditos discriminados na Notificação Fiscal e Autos de Infrações acima mencionados, nos termos do artigo 293 da lei 7303/97.

Sujeito Passivo: **ALEXSANDRO GUIEIRO**

Inscrição Imobiliária: **04.03.0472.1.0517.0001**

CPF: **007.742.469-79**

Endereço: Rua Walter Bussadori, 255 – Parque Buena Vista - Londrina – PR – CEP 86.032-000

- Processo Fiscal de Arbitramento.

- Notificação Fiscal nº 33845/19 e Demonstrativo do Crédito Tributário.

- Autos de Infrações nº 21094/19 e 21095/19.

- Termo de Conclusão de Fiscalização

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher os créditos acima ou para impugná-los (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição dos créditos em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município, além da disponibilização no Quadro Geral de Editais da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Eliane Kitagawa - Diretora de Fiscalização Tributária.

EDITAL Nº 07/2020-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO E AUTOS DE INFRAÇÕES

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) de nº BO024688275BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica Notificado da lavratura do Processo Fiscal de Arbitramento, da Notificação Fiscal nº 33927/19 e do Demonstrativo do Crédito Tributário, dos Autos de Infrações nº 21162/19 e nº 21163/19 e do Termo de Conclusão de Fiscalização cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 combinado com artigo 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina, fica o contribuinte NOTIFICADO, pelo presente edital, a recolher os créditos discriminados na Notificação Fiscal e Autos de Infrações acima mencionados, nos termos do artigo 293 da lei 7303/97.

Sujeito Passivo: **CELIO PAULINO**

Inscrição Imobiliária: **07.01.0837.3.0348.0001**

CPF: **561.483.649-72**

Endereço: Rua Valter Athos Vanzo, 56 – Catuai - Londrina – PR – CEP 86.086-260

- Processo Fiscal de Arbitramento.

- Notificação Fiscal nº 33927/19 e Demonstrativo do Crédito Tributário.

- Autos de Infrações nº 21162/19 e 21163/19.

- Termo de Conclusão de Fiscalização

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (artigo 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher os créditos acima ou para impugná-los (artigo 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição dos créditos em Dívida Ativa (artigo 268) e posterior cobrança (artigo 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município, além da disponibilização no Quadro Geral de Editais da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Eliane Kitagawa - Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 08/2020-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DOCUMENTOS E TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Considerando terem resultados improficuos as tentativas de entregas realizadas por via postal registradas, conforme aviso de recebimento (AR) de nº BI635554885BR e BI712949825BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica Notificado da lavratura da Notificação Fiscal para apresentação de Documentos e do Termo de Início de Fiscalização, cujas vias da contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 combinado com artigo 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina, fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a atender a Notificação Fiscal de Documentos, no prazo de 10(dez) dias, emitida pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **HUDSON NICOLETTI MODESTO**

Inscrição Imobiliária: **07.02.0274.4.0357.0001**

CPF: **099.052.769-71**

Endereço: Rua Avinhado, 423 – Cj. Habit. Violim – Londrina – PR – CEP 86084-800

- Notificação Fiscal de Documentos nº 2449/18

- Termo de Início de Fiscalização.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (artigo 40, § 4º, inciso III). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a multa conforme artigo 160, inciso III, alínea "g" da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município, além da disponibilização no Quadro Geral de Editais da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Eliane Kitagawa - Diretora de Fiscalização Tributária.

EDITAL Nº 09/2020-SMF

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE DOCUMENTOS E TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Considerando terem resultados improficuos as tentativas de entregas realizadas por via postal registradas, conforme aviso de recebimento (AR) de nº Ar BI635555038BR e BI666555713BR

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, que fica Notificado da lavratura da Notificação Fiscal para apresentação de Documentos e do Termo de Início de Fiscalização, cujas vias da contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 combinado com artigo 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina, fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a atender a Notificação Fiscal de Documentos, no prazo de 10(dez) dias, emitida pela Auditoria Fiscal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **PAULO BARBOSA DE GOIS**

Inscrição Imobiliária: **03.04.0212.1.0181.0001**

CPF: **748.761.129-91**

Endereço: Rua Emílio Vizin, 70 – J. Versalhes – Londrina – PR – CEP 86063-110

- Notificação Fiscal de Documentos nº 2802/18

- Termo de Início de Fiscalização.

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado em 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (artigo 40, § 4º, inciso III). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a multa conforme artigo 160, inciso III, alínea "g" da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município, além da disponibilização no Quadro Geral de Editais da Prefeitura do Município de Londrina.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Eliane Kitagawa - Diretora de Fiscalização Tributária.

EXTRATOS

EXTRATO- APLICAÇÃO DE PENALIDADE

SMGP-DGLC-GUILHERME

Avenida Duque de Caxias, 635

Londrina

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PENALIDADES - PAP - CONTROLES - Nº: 0279/2019 - SEI-(19.008.120782/2019-79); Nº 0332/2019 - SEI-(19.021.124501/2019-89);

CONTRATO Nº SMGP 0063/2019;

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a execução da reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0017/2018.

CONTRATADA: N. DA CRUZ ALVES - CNPJ nº 26.000.813/0001-75

FASE: DECISÃO RECURSAL;

SANÇÕES APLICADAS:

a) RESCISÃO CONTRATUAL;

b) MULTA, no valor total de R\$ 445.432,43 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, §7º, e inciso II do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, §3º, e inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93. a contar da publicação no Jornal Oficial do Município.

Os processos PAP - CONTROLES - Nº: 0279/2019 - SEI(-); Nº 0332/2019 - SEI(-); na íntegra se encontram disponíveis no sistema SEI, 19.008.120782/2019-79 e 19.021.124501/2019-89, no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1012/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0346/2019

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

REPRESENTANTE: Maicon Cordova Pereira

SÓCIO(S): Anacleto Ferrari, Ilizeni Inês Voltolini Ferrari e Gabriela Vitoria Ferrari

CNPJ: 00.802.002/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 7.675,20 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.013999/2020-67

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0038/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1012/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0346/2019

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

REPRESENTANTE: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado

SÓCIO(S): Michele Cristina Cardoso da Silva Machado

CNPJ: 01.328.535/0001-59

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 226.196,81 (duzentos e vinte e seis mil cento e noventa e seis reais e oitenta e um centavos).

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.014500/2020-39

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0039/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1012/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0346/2019

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

REPRESENTANTE: Fernando Tissot Seixas

SÓCIO(S): JMS Participações LTDA, OCP Participações LTDA, Ricardo Santos Pacheco, Ogari de Castro Pacheco, Renata Santos Pacheco, Rogério Santos Pacheco, Íris Scussel Stevanatto, Luiz Stevanatto Neto, Thiago Stevanatto Sampaio, Felipe Stevanatto Sampaio e Andréa Stevanatto.

CNPJ: 44.734.671/0001-51

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 80.622,50 (oitenta mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.015760/2020-21

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1012/2019**

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0346/2019

CONTRATADA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo

SÓCIO(S): Odair José Balestrin e Gleison Sachet

CNPJ: 02.520.829/0001-40

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 983.278,40 (novecentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.015844/2020-65

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
SMGP-DGLC-ELIANE**

ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP-0361/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. SEI nº 19.028.013199/2020-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº 1114/2019

EMPRESA: D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.275.797/0001-59

VALOR UNITÁRIO: R\$ 642,60 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

VALOR TOTAL: R\$642,60 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

OBJETO: Aditivo quantitativo de 01 unidade do Código Equipano 31521 (MOTOSSERRA PROFISSIONAL - GRANDE PORTE), lote 12, no valor de R\$ 642,60 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) por unidade, para um total de 06 unidades adquiridas para a entidade 480 (PML).

PROCESSO SEI Nº: 19.028.013199/2020-16

As informações estão disponíveis, na íntegra, no site do Município de Londrina, endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkKjEYjpus7kCpb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ4-AHN63tNSe3cjFXjBlzn3EbiL_dWxDkPOQtal43UJ

Londrina, 10 de fevereiro de 2020. Eliane Andrade Gonçalves, Pregoeiro(a).

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
SMGP-DGLC-STEPHANIE LIMA**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0151/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-786/2019

INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0074 /2019

CONTRATADA: SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A

REPRESENTANTES: LUCIANO KÜHL e ALEXANDER FARIAS FERMINO

SÓCIO(S): LUCIANO KÜHL, CLAUDIO SERGIO TEDESCHI, EDILSON GONCALVES MOREIRA, FLAVIO MONTENEGRO BALAN, MARCO ANTONIO FORTUNATO DAVID, OSCAR ALBERTO BORDIN, JOSE MANOEL DOS SANTOS E ALEXANDER FARIAS FERMINO.

CNPJ: 21.514.376/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Execução de obras para implantação de iluminação pública viária na Rua Prefeito Faria Lima, no trecho compreendido entre a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e Avenida Aniceto Spiga, conforme projetos e especificações.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 26/01/2020, passando a vencer em 26/03/2020, conforme inciso II, § 1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: Processo SEI de Gestão Contratual (19.008.110281/2019-84) - Processo SEI de Prorrogação de Contratos de Projetos e Obras (19.008.005576/2020-73) - Processo SEI de Consulta Jurídica (19.008.015655/2018-78).

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº SMGP-0151/2019 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL
SMGP-DGLC-RENATA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0023/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1210/2015

PREGÃO: PG/SMGP - 0230/2015

CONTRATADA: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP

REPRESENTANTE: LUIZ ALBERTO CORDEIRO

CNPJ: 02.089.950/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de impressão, envelopamento, serrilhamento, separação, postagem e conferência de Guias de Consultas Médicas (GCM's) e outras, que são utilizadas como meios necessários para comunicação e aviso das consultas agendadas para os pacientes usuários das Unidades de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/02/2020 até 15/02/2021, ou até que se conclua novo processo licitatório.

§01º. A revisão dos valores unitários contratados ficaram a menor, passando de R\$ 0,13 (treze centavos) para R\$ 0,125 (cento e vinte e cinco milésimos de centavos), e o valor total do contrato passará de R\$ 23.000,000 (vinte e três mil reais) para R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta da contratada (3175053) conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
ÚNICO	Guias de Consulta Médica	R\$ 0,125	180.000	R\$ 22.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 22.500,00

§02º. Ficam convalidados os atos praticados a partir de 19/02/2020 até a data da assinatura do presente termo aditivo, em conformidade com o Termo de Convalidação de Atos (doc. SEI: 3267736) da Autarquia Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.121176/2019-71

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL SMGP-DGLC-RENATA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0023/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1210/2015
PREGÃO: PG/SMGP - 0230/2015
CONTRATADA: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS EIRELI EPP
REPRESENTANTE: LUIZ ALBERTO CORDEIRO
CNPJ: 02.089.950/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de de impressão, envelopamento, serrilhamento, separação, postagem e conferência de Guias de Consultas Médicas (GCM's) e outras, que são utilizadas como meios necessários para comunicação e aviso das consultas agendadas para os pacientes usuários das Unidades de Saúde da Autarquia Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a alteração da Cláusula Primeira, §3º, item I deste contrato que passa ser a seguinte:

I. Impressão: Impressão: 2 GCM (Guias de Consultas Médicas) por folha de papel A4, em formato retrato, duas imagens sendo uma na frente e outra no verso, sendo impressos dados variáveis sobre as imagens, dados estes obtidos a partir de arquivo texto ou planilha encaminhada pela unidade solicitante. A arte (arquivo eletrônico) da GCM será fornecida pela unidade solicitante no padrão Corel Draw.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.010590/2020-99

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL SMGP-DGLC-LINCOLN

APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0942/2019
PREGÃO Nº: 304/2019
DETENTORA DA ATA: SGN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
REPRESENTANTE: Sergio Gomes
SÓCIO(S): Maria Aparecida Nogari Gomes
CNPJ: 09.590.239/0001-33

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de tintas e correlatos.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

É objeto do presente apostilamento a alteração do nome empresarial da Detentora da Ata constante no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

Onde se lê:

SGN COM. E REPRES. DE MATS. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

Leia-se:

SGN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.015904/2020-40

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

PG/SMGP – 0256/2018. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP – 0150/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 0323/2019. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 103,20 (cento e três reais e vinte centavos). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 11.101.480/0001-01. SEI 60.007897/2019-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0887/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP 0280/2019
CONTRATADA: M. MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
REPRESENTANTE: Davi Marcelo de Paula
SÓCIO(S): Marcos Magalhães
CNPJ: 18.255.796/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares (LUVAS, FIOS, LÂMINAS E DIVERSOS) para procedimentos médicos e de enfermagem.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.005108/2020-07

DATA DE ASSINATURA: 07.02.2020

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXAURIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP- 0692/2019, PROCESSO SEI Nº 19.008.066705/2019-66, referente a CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP- 0018/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, em razão do processo se encontrar-se na fase interna, tendo em vista os documentos, 2972039 e 3053430, de instauração procedimental e anulação da fase externa do certame, aos quais não houve recurso, e ainda, em razão de que o processo dará continuidade por meio do processo SEI nº 19.005.013260/2020-85, fica, EXAURIDO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 10 de fevereiro de 2020. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIAS

PORTARIA CAAPSML-CREDEC Nº 39, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão Permanente de Licitação, formada por meio da Portaria n.º 300/2019, de 19 de novembro de 2019, emitida pela CAAPSML.

Art. 2º Constituir Comissão Permanente de Licitação e designar os servidores abaixo relacionados para compô-la:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Adriana da Silva Vanso Castilho	044.144.049-59	12.938-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Parágrafo único: Fica investido na Presidência da Comissão Permanente de Licitação a servidora Adriana da Silva Vanso Castilho, e na ausência desta os servidores Rafaella Martins Fernandes e Klebber Cruz Duarte.

Art. 3º Designar os servidores abaixo nominados como Pregoeiros e Pregoeiras dos processos de aquisição de materiais especiais (órteses, próteses e outros) destinados exclusivamente aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Adriana da Silva Vanso Castilho	044.144.049-59	12.938-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

§ 1.º Os servidores designados no caput deste artigo também poderão atuar como equipe de apoio quando não estiverem exercendo a função de Pregoeiro(a).

§ 2.º As indicações dos respectivos Pregoeiros(as) e equipes de apoio serão feitas individualmente em cada processo.

Art. 4º Designar os servidores abaixo listados como Gestores de Contratos e Atas de Registro de Preços de processos formalizados por esta Autarquia destinados à aquisição dos materiais indicados no art. 3º desta Portaria:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Adriana da Silva Vanso Castilho	044.144.049-59	12.938-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Art. 5º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Londrina: 10 de fevereiro de 2020. Marco Antonio Bacarin – Superintendente.

PORTARIA CAAPSML-CREDEC Nº 40, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão de Credenciamento de prestadores de serviços aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde, formada por meio da Portaria n.º 301/2019, de 19 de novembro de 2019, emitida pela CAAPSML.

Art. 2º Constituir Comissão com a finalidade de promover o credenciamento de prestadores de serviços aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde da CAAPSML e designar os servidores abaixo relacionados para compô-la na condição de membros titulares:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Adriana da Silva Vanso Castilho	044.144.049-59	12.938-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Parágrafo único: Fica investido na Presidência da Comissão o servidor Bruno Melanda Mendes, e na ausência deste os servidores Klebber Cruz Duarte e Adriana da Silva Vanso Castilho.

Art. 3º Designar o servidor ocupante da função de Gerente de Atendimento, Erick Takashi Takihara, matrícula 15.3914-5, e a servidora ocupante da função de Gerente de Contas e Saúde, Zilá Rosseto Avanso, matrícula 15.444-0, ambos da Diretoria de Assistência à Saúde, para atuarem como membros auxiliares dos trabalhos da Comissão, prestando apoio técnico externo, conforme disposto no art. 6º desta Portaria.

Art. 4º A Comissão deverá executar as atribuições de acordo com o que estabelece os editais de credenciamento publicados por esta Autarquia, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho.

Art. 5º Aos membros titulares competem a análise técnico-documental, cabendo especificamente:

- Receber, analisar e instruir os pedidos de credenciamento;
- Analisar a documentação de habilitação dos proponentes;
- Promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informação destinada à instrução do processo;
- Emitir pareceres, relatórios, atas e demais documentos pertinentes ao pedido de credenciamento;
- Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento;
- Publicar os extratos dos credenciamentos formalizados;
- Lançar todos os dados do processo em sistema informático próprio;
- Cadastrar/Registrar/Lançar todos os atos necessários à prestação de informação e contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Conduzir todos os processos no Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 6º Aos servidores aludidos no art. 3º desta Portaria competem a análise técnica externa, cabendo especificamente:

- Análise da documentação de habilitação relativa às condições das instalações físicas, dos instrumentais, dos equipamentos dos proponentes, etc;
- Promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informação destinada à instrução do processo;
- Emitir pareceres, relatórios, atas e demais documentos pertinentes ao pedido de credenciamento;
- Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento em razão da análise técnica promovida.

Art. 7º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2020. Marco Antonio Bacarin – Superintendente.

PORTARIA CAAPSML-CREDEC Nº 41, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão de Credenciamento de instituições financeiras e similares, formada por meio da Portaria n.º 302, de 19 de novembro de 2019, emitida pela CAAPSML.

Art. 2º Constituir Comissão com a finalidade de promover o credenciamento de instituições financeiras e similares, prestadoras de serviços de administração e de gestão de fundos de investimentos, autorizadas a atuar no Sistema Financeiro Nacional – SFN, para recebimento de aplicações financeiras dos recursos do Regime Próprio da Previdência Social do Município de Londrina, conforme o disposto na Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 170/2012 e nº 440/2013.

Art. 3º Designar como membros titulares da Comissão aludida no artigo anterior:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Adriana da Silva Vanso Castilho	044.144.049-59	12.938-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Parágrafo único: Fica investido na Presidência da Comissão o servidor Klebber Cruz Duarte, e na ausência deste os servidores Bruno Melanda Mendes e Rafaella Martins Fernandes.

Art. 4º Designar os servidores do Comitê de Investimentos como membros auxiliares da Comissão de Credenciamento, aos quais competirão:

- A análise da documentação de qualificação econômico-financeira e da documentação específica, bem como a sua conformidade com o Edital e legislação pertinente;
- Emissão de parecer com a respectiva decisão quanto ao atendimento do edital e legislação, segundo alínea "a" deste artigo.

Art. 5º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Londrina, 10 de fevereiro de 2020. Marco Antonio Bacarin – Superintendente.

PORTARIA CAAPSML-CREDEC Nº 42, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE da CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 51 da Lei n.º 8.666/1993, de 21 de junho,

RESOLVE:

Art. 1º Desconstituir a Comissão de Credenciamento de prestadores de serviços de perícias médicas aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde, formada por meio da Portaria n.º 303/2019, de 19 de novembro de 2019, emitida pela CAAPSML.

Art. 2º Constituir Comissão com a finalidade de promover o credenciamento de prestadores de serviços de perícias médicas com o objetivo de avaliar os servidores municipais do Regime Próprio de Previdência, para concessão de aposentadoria por invalidez ou isenção de imposto de renda nos termos da Legislação vigente, e avaliação de dependentes inválidos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, a Lei Municipal n.º 11.348, de 25/10/2011, o Decreto Municipal n.º 233/2012, de 28/02/2012, a Portaria n.º 159/2014, emitida pela CAAPSML, de 16/09/2014 e as Resoluções editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML.

Art. 3º Designar como membros titulares da comissão aludida no artigo anterior os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF/MF	Matrícula
Bruno Melanda Mendes	043.732.269-62	15.368-0
Adriana da Silva Vanso Castilho	044.144.049-59	12.938-0
Klebber Cruz Duarte	023.307.919-09	15.431-8
Rafaella Martins Fernandes	072.795.759-78	15.443-1

Parágrafo único: Fica investido na Presidência da Comissão a servidora Rafaella Martins Fernandes, e na ausência desta os servidores Bruno Melanda Mendes e Adriana da Silva Vanso Castilho.

Art. 4º A Comissão deverá executar as atribuições de acordo com o que estabelece os editais de credenciamento publicados por esta Autarquia, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho.

Art. 5º Aos membros titulares compete a análise técnico-documental, cabendo especificamente:

- Receber, analisar e instruir os pedidos de credenciamento;
- Analisar a documentação de habilitação dos proponentes;
- Promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informação destinada à instrução do processo;
- Emitir pareceres, relatórios, atas e demais documentos pertinentes ao pedido de credenciamento;
- Deferir ou indeferir os pedidos de credenciamento;
- Publicar os extratos dos credenciamentos formalizados;
- Lançar todos os dados do processo em sistema informático próprio;
- Cadastrar/registrar/lançar todos os atos necessários à prestação de informação e contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Conduzir todos os processos no Sistema Eletrônico de Informações.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Londrina: 10 de fevereiro de 2020. Marco Antonio Bacarin – Superintendente.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020-FUL

Tendo em vista o resultado do processo licitatório Pregão Presencial nº 169/2019-FUL, após convocação da segunda colocada no certame, torno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.191.875/0001-22, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	Tinta viária amarela a base de resina acrílica, NBR 11862, embalagem de 18 litros	2500	Balde	Salecrlil	R\$ 164,00	R\$ 410.00,00
4	Tinta viária branca a base de resina acrílica, NBR 11862, embalagem de 18 litros	2700	Balde	Salecrlil	R\$ 164,00	R\$ 442.800,00
Valor máximo estimado						R\$ 852.800,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima – Diretor Administrativo Financeiro; MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA: Vitor Vinícius Samogin de Oliveira – Representante Legal. Londrina, 07 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 001/2017 - CMTU
Processo Administrativo: N.º 004/2017- CMTU
Inexigibilidade: 001/2017- CMTU

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Editora e Gráfica Parana Press S/A.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 001/2017 – CMTU pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 26 de janeiro de 2020, para a continuidade da prestação de serviços de divulgação, em imprensa escrita, dos atos oficiais da CMTU-LD.

VALOR: O valor global máximo estimado a ser gasto em função deste termo aditivo, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 40.440,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta reais), para a publicação de no máximo 8.088 centímetros quadrados.

DATA: Londrina, 24 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A: Jose Nicolas Murta Mejia/Diretor Superintendente.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 001/2017 - FUL

Processo Administrativo: N.º 022/2017- FUL

Inexigibilidade: 001/2017- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Editora e Gráfica Parana Press S/A.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 001/2017 – FUL pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2020, para a continuidade da prestação de serviços de divulgação, em imprensa escrita, dos atos oficiais do Fundo de Urbanização de Londrina.

VALOR: O valor global máximo estimado a ser gasto em função deste termo aditivo, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais), para a publicação de no máximo 6.304 centímetros quadrados.

DATA: Londrina, 24 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A: Jose Nicolas Murta Mejia/Diretor Superintendente.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 001/2017 - TRL

Processo Administrativo: N.º 002/2017- TRL

Inexigibilidade: 001/2017- TRL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Editora e Gráfica Parana Press S/A.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 001/2017 – TRL pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 09 de fevereiro de 2020, para a continuidade da prestação de serviços de divulgação, em imprensa escrita, dos atos oficiais do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

VALOR: O valor global máximo estimado a ser gasto em função deste termo aditivo, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, é de R\$ 31.520,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais), para a publicação de no máximo 6.304 centímetros quadrados.

DATA: Londrina, 24 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A: Jose Nicolas Murta Mejia/Diretor Superintendente.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 004/2018 - FUL

Processo Administrativo: N.º 151/2018- FUL

Pregão Presencial: 034/2018- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação ao contrato 019/2018-FUL, de prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação nas dependências dos Terminais Urbanos de Transporte Coletivo (Terminal Central, Terminal Acapulco, Terminal Vivi Xavier, Terminal Ouro Verde, Terminal Milton Gavetti, Terminal Zona Oeste e Terminal Irerê).

VALOR: O valor mensal contratado passa a R\$ 186.036,81 (cento e oitenta e seis mil trinta e seis reais e oitenta e um centavos), com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

DATA: Londrina, 14 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI: Claci Escher/Proprietária.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 016/2018 - FUL

Processo Administrativo: N.º 857/2018- FUL

Pregão Presencial: 273/2018- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação ao contrato 019/2018-FUL, de prestação de serviços de limpeza e conservação de superfícies aquáticas dos lagos e de áreas verdes no Município de Londrina.

VALOR: O valor mensal contratado passa a R\$ 181.796,14 (cento e oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2019 e 31 de julho de 2019. A partir de 01 de agosto de 2019, o o valor mensal contratado passa a R\$ 182.281,87 (cento e oitenta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)

DATA: Londrina, 14 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI: Claci Escher/Proprietária.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 018/2018 - FUL
Processo Administrativo: N.º 802/2018- FUL
Pregão Presencial: 237/2018- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação ao contrato 018/2018-FUL, de prestação de serviços continuados de capina e roçagem manual e/ou mecanizada nas áreas públicas da região norte do município de Londrina, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela Contratante.

VALOR: Os valores contratados passam a ser compostos da seguinte forma: Verão: Valor unitário, com efeitos a partir de 01/02/19= R\$ 0,2090 e com efeitos a partir de 01/08/19 = R\$ 0,2093. Valor mensal estimado, com efeitos a partir de 01/02/19= R\$ 358.102,27 e com efeitos a partir de 01/08/19 = R\$ 358.616,29. Inverno: 1. Valor unitário, com efeitos a partir de 01/02/19= R\$ 0,1892 e com efeitos a partir de 01/08/19 = R\$ 0,1894. Valor mensal estimado, com efeitos a partir de 01/02/19= R\$ 215.978,61 e com efeitos a partir de 01/08/19 = R\$ 216.206,92.

DATA: Londrina, 14 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI: Claci Escher/Proprietária.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato: n.º 019/2018 - FUL
Processo Administrativo: N.º 802/2018- FUL
Pregão Presencial: 237/2018- FUL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina e Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli.

OBJETO DO ADITIVO: Repactuação ao contrato 019/2018-FUL, de prestação de serviços continuados de capina e roçagem manual e/ou mecanizada nas áreas públicas da região sul do município de Londrina, além da limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos pela Contratante.

VALOR: Os valores contratados passam a ser compostos da seguinte forma: Verão: Valor unitário, com efeitos a partir de 01/02/19= R\$ 0,2009 e com efeitos a partir de 01/08/19 = R\$ 0,2012. Valor mensal estimado, com efeitos a partir de 01/02/19= R\$ 344.223,67 e com efeitos a partir de 01/08/19 = R\$ 344.737,69. Inverno: 1. Valor unitário, com efeitos a partir de 01/02/19= R\$ 0,1819 e com efeitos a partir de 01/08/19 = R\$ 0,1821. Valor mensal estimado, com efeitos a partir de 01/02/19= R\$ 207.645,40 e com efeitos a partir de 01/08/19 = R\$ 207.873,71.

DATA: Londrina, 14 de janeiro de 2020.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez / Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI: Claci Escher/Proprietária.

NOTIFICAÇÃO

Considerando a tentativa de notificar o Senhor ANTONIO DAMASIO, portador do CPF de n.º 089.343.719-00, proprietário/responsável pelo imóvel na Rua Açungui, 213, lote 1, quadra 2 – Vila Conceição, inscrição imobiliária 01050001100350001, por meio do Aviso da Diretoria de Operações n.º 26427/2019. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (quinze) dias realize a retirada total do mato e dos resíduos do quintal do imóvel e da calçada a fim de cumprir o disposto nos Artigos 168, 173 e 180 da Lei Municipal nº 11.468, de 29 de dezembro de 2011 (Código de Posturas do Município).

FEL - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO APÓS A ANÁLISE DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 030/2019 PARA O FEIPE 2020

A Fundação de Esportes de Londrina no uso de suas atribuições e atendendo as normas do edital 030/2019 publica o resultado definitivo para o FEIPE 2020, conforme item 10 do edital de chamamento.

PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LONDRINA – CAFEL - APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS CONCORRENTES AO FEIPE 2020

Atendendo as normas do Edital de Convocação nº 030/2019 – FEIPE 2020, o Conselho Administrativo da Fundação de Esportes – CAFEL, após análise dos projetos esportivos concorrentes às verbas públicas do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE para o ano de 2020, DECIDE o que segue:

FUNDO ESPECIAL DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS 2020

1. HABILITADOS E CLASSIFICADOS

Habilitar e classificar os seguintes projetos com respectivos valores, conforme quadro a seguir:

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO					
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Vôlei De Praia	Masculino/Feminino	Associação Atlética De Londrina	5	R\$ 45.000,00
2	Ginástica Rítmica	Feminino	Associação Desportiva E Recreativa Da Unopar	5	R\$ 10.000,00
3	Atletismo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense De Esportes E Cultura	6	R\$ 290.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 345.000,00

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE					
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Vôlei De Praia	Masculino/Feminino	Associação Atlética De Londrina	5	R\$ 130.000,00
2	Ginástica Rítmica	Feminino	Associação Desportiva E Recreativa Da Unopar	5	R\$ 130.000,00
3	Atletismo	Masculino/Feminino	Instituto Paranaense De Esportes E Cultura	6	R\$ 290.000,00
4	Futsal (Recurso Deferido)	Masculino	Associação Atlética De Londrina	4	R\$ 80.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 630.000,00

PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES					
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Futsal		Liga Metropolitana De Futsal De Londrina	1	R\$ 201.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 201.000,00

PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Nº	MODALIDADES	GÊNERO	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	VALOR
1	Judô DV	Masculino	Instituto Roberto Miranda	3	R\$ 20.000,00
2	Atletismo DV	Masculino/Feminino	Instituto Roberto Miranda	4	R\$ 20.000,00
3	Goalball DV	Masculino	Instituto Roberto Miranda	5	R\$ 46.500,00
4	Natação DF	Masculino/Feminino	Instituto De Esportes 01	1	R\$ 18.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 104.500,00

Programa de Modalidades Esportivas Alternativas					
Nº	Modalidades	Gênero	Proponente	Pontuação	Valor
1	Motocross (Recurso Deferido)	Masculino	Instituto Paranaense De Esportes E Cultura	1	R\$ 30.000,00
TOTAL DESTE PROGRAMA					R\$ 30.000,00

2. RECURSOS APRESENTADOS

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO

Modalidade: Basquete Masculino **Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes**

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o item 1.4 do edital dos pré-requisitos do programa:

Apresentar documento de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2020 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2019, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva;

Considerando que o recurso apresentado pela Associação Pé Vermelho De Esportes com data de 07/02/2020:

Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário;

O recurso atesta que a declaração de vaga está condicionada ao cumprimento das exigências, a declaração apresentada no projeto atesta que a participação está condicionada a pagamento de taxas, disponibilidade de vagas e análise documental;

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

Modalidade: Basquete Feminino **Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes**

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o item 1.4 do edital dos pré-requisitos do programa:

Apresentar documento de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou nacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2020 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2019, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva;

Considerando que o recurso apresentado pela Associação Pé Vermelho De Esportes com data de 07/02/2020:

Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário;

O recurso atesta que a declaração de vaga não atende ao solicitado, porém a declaração não foi apresentada;

O recurso foi apresentado para a modalidade Basquetebol Feminino Adulto, porém em determinado paragrafo argumenta para a modalidade Basquete Masculino Adulto

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

Modalidade: Xadrez **Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira**

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020:

Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário;

Atesta o não preenchimento do campo em questão.

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

Modalidade: Natação **Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira**

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020:

Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário;

Atesta o não preenchimento do campo em questão.

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

Modalidade: Badminton **Proponente: Associação Londrinense De Tenistas**

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Associação Londrinense de Tenistas com data de 07/02/2020:

Não comprova o preenchimento do item 1 do formulário;

Atesta que houve um equívoco Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.	
Modalidade: Tênis De Campo	Proponente: Associação Londrinense De Tenistas
Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i>	
Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando o recurso da Associação Londrinense de Tenistas com data de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento do item 1 do formulário; Atesta que houve um equívoco Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.	
Modalidade: Handebol Masculino	Proponente: Instituto Internacional Hand Brazil
Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i>	
Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando que o recurso apresentado pela Instituto Internacional Hand Brazil em 06/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Atesta que o Instituto não possui site; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.	
Modalidade: Hockey Sobre Grama E Indoor	Proponente: Londrina Futsal Feminino
Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i>	
Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando que o recurso apresentado pela Londrina Futsal Feminino através do Ofício 004/2020 com data de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.	
Modalidade: Futsal Feminino	Proponente: Londrina Futsal Feminino
Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i>	
Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando que o recurso apresentado pela Londrina Futsal Feminino através do Ofício 002/2020 com data de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.	

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE

Modalidade: Basquete Feminino	Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes
Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i>	
Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando que o recurso apresentado pela Associação Pé Vermelho De Esportes com data de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; O recurso foi apresentado para a modalidade Basquete Feminino Juventude, porém em determinado paragrafo argumenta para a modalidade Basquete Masculino Adulto; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.	
Modalidade: Basquete Masculino	Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes
Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i>	
Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando que o recurso apresentado pela Associação Pé Vermelho De Esportes com data de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; O recurso foi apresentado para a modalidade Basquete Masculino Juventude, porém em determinado paragrafo argumenta para a modalidade Basquete Masculino Adulto; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.	
Modalidade Handebol Masculino	Proponente Instituto Internacional Hand Brazil
Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i>	
Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando que o recurso apresentado pela Instituto Internacional Hand Brazil em 06/02/2020:	

<p>Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Atesta que o Instituto não possui site; O recurso apresentado é para a modalidade Handebol Masculino Juventude, mas em um determinado parágrafo cita o Handebol Masculino Adulto. Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Xadrez	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Atesta o não preenchimento do campo em questão. Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Basquetebol Masculino	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Atesta o não preenchimento do campo em questão. Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade Natação	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Atesta o não preenchimento do campo em questão. Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Voleibol Feminino	Proponente: APMF Colégio Estadual Vicente Rijo
<p>Considerando o item 1.8.I.a dos pré-requisitos do programa Juventude: <i>'Nesta declaração deverá estar exposto que pessoa jurídica e/ou física que apresentar contrapartida não poderá receber recursos monetários da parceria'</i></p>	
<p>Considerando o recurso de 07 de fevereiro apresentado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Vicente Rijo: Não está comprovado que a declaração de contrapartida apresentada contém o que determina o edital. Esta comissão entende que o edital é claro na sua exigência de que o patrocinador deve declarar expressamente o não recebimento de recursos monetários da parceria em qualquer hipótese, não apenas pelos serviços apresentados como contrapartida. Fato este não atendido pela entidade proponente.</p>	
<p>Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Voleibol Masculino	Proponente: APMF Colégio Estadual Vicente Rijo
<p>Considerando o item 1.8.I.a dos pré-requisitos do programa Juventude: <i>'Nesta declaração deverá estar exposto que pessoa jurídica e/ou física que apresentar contrapartida não poderá receber recursos monetários da parceria'</i></p>	
<p>Considerando o recurso de 07 de fevereiro apresentado pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Vicente Rijo: Não está comprovado que a declaração de contrapartida apresentada contém o que determina o edital. Esta comissão entende que o edital é claro na sua exigência de que o patrocinador deve declarar expressamente o não recebimento de recursos monetários da parceria em qualquer hipótese, não apenas pelos serviços apresentados como contrapartida. Fato este não atendido pela entidade proponente.</p>	
<p>Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Futsal Masculino	Proponente: Associação Atlética De Londrina
<p>Considerando o recurso apresentado junto a esta comissão, em nova análise quanto a documentação, verificou-se a presença da Declaração de cada membro da Comissão Técnica em conformidade com o item 1.7 do Edital de Chamamento 030/2019.</p>	
<p>Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes DEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Futsal Feminino	Proponente: Londrina Futsal Feminino
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando que o recurso apresentado pela Londrina Futsal Feminino através do Ofício 003/2020 com data de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Badminton	Proponente: Associação Londrinense De Tenistas
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Associação Londrinense de Tenistas com data de 07/02/2020:

Não comprova o preenchimento do item 1 do formulário;

Atesta que houve um equívoco

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

Modalidade: Tênis De Campo

Proponente: Associação Londrinense De Tenistas

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Associação Londrinense de Tenistas com data de 07/02/2020:

Não comprova o preenchimento do item 1 do formulário;

Atesta que houve um equívoco

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Modalidade: Basquete Cadeira De Rodas DF

Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando que o recurso apresentado pela Associação Pé Vermelho De Esportes com data de 07/02/2020:

Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário;

O recurso foi apresentado para a modalidade Basquete Cadeira De Rodas (DF), porém em determinado parágrafo argumenta para a modalidade Basquete Masculino Adulto;

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

Modalidade: Atletismo DF

Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020:

Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário;

Atesta o não preenchimento do campo em questão.

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

Modalidade: Nataçao DF

Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020:

Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário;

Atesta o não preenchimento do campo em questão.

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS

Modalidade: Caiaque Polo

Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020:

Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário;

Atesta o não preenchimento do campo em questão.

Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.

Modalidade: Futebol 7

Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira

Considerando o item 3.4 do edital:

A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.

Considerando o item 6.5 do edital:

A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;

Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020:

<p>Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Atesta o não preenchimento do campo em questão. Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Dragon Boat	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Atesta o não preenchimento do campo em questão. Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Jiu-jitsu	Proponente Instituto Jose Gonzaga Vieira
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando o recurso da Instituto Jose Gonzaga Vieira com data de 06/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; Atesta o não preenchimento do campo em questão. Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Motocross	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
<p>Considerando o artigo 3º, parágrafo único da lei 8.985/2002: <i>Na modalidade esportiva de automobilismo, o incentivo será concedido à entidade de classe representativa da categoria, vedado o incentivo direto a pessoa física.</i> Considerando o recurso apresentado pela entidade Instituto Paranaense de Esportes e Cultura: Comprova que o motociclismo é uma modalidade distinta e independente do automobilismo. Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes DEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Corrida De Aventura	Proponente: Londrina Futsal Clube
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o recurso do Londrina Futsal Clube por meio do Ofício 005/2020 de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 6 do formulário; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Basquete 3x3	Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando que o recurso apresentado pela Associação Pé Vermelho De Esportes com data de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento correto do item 1 do formulário; O recurso foi apresentado para a modalidade Basquete 3x3 porém em determinado paragrafo argumenta para a modalidade Basquete Masculino Adulto; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Beach Tênis	Proponente: Associação Londrinense De Tenistas
<p>Considerando o item 3.4 do edital: <i>A falta de preenchimento ou preenchimento incorreto do formulário levará a inabilitação do proponente.</i></p>	
<p>Considerando o item 6.5 do edital: <i>A entidade proponente deverá indicar no formulário o site na internet no qual serão disponibilizadas as informações sobre a parceria, para atendimento das exigências da Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, do Decreto Municipal 712/2015 e da Recomendação da CGM 52/2019;</i> Considerando o recurso da Associação Londrinense de Tenistas com data de 07/02/2020: Não comprova o preenchimento do item 1 do formulário; Atesta que houve um equívoco Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	
Modalidade: Futebol Americano	Proponente: Associação Bristlebacks Futebol Americano
<p>Considerando o item 1.4.1.1 dos pré-requisitos do programa: <i>Nesta declaração deverá estar expresso que pessoa jurídica e/ou física que apresentar contrapartida não poderá receber recursos monetários da parceria</i> Considerando que o recurso da Associação Bristlebacks Futebol Americano com data de 07/02/2020: Não comprova que a entidade-parceira não receberá recursos monetários da parceria; O exemplo apresentado no item 11 do recurso (contrato entre a proponente e a patrocinadora) atesta que a entidade-parceira <u>'não receberá recursos de outras parcerias'</u>; Pelo disposto acima, a Fundação de Esportes INDEFERE o recurso apresentado pela entidade.</p>	

3. INABILITADOS

Após análise dos documentos apresentados, a comissão especial, sugere a inabilitação dos seguintes projetos:

PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ADULTO

Modalidade: Basquete Masculino

Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes

Modalidade: Basquete Feminino	Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes
Modalidade: Xadrez	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira
Modalidade: Natação	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira
Modalidade: Ciclismo	Proponente: Associação Londrinense De Ciclismo
Modalidade: Taekwondo	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Futevôlei	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Futsal Masculino	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Rugby Masculino	Proponente: Associação Londrina Rugby Clube
Modalidade: Judô	Proponente: Associação Esportiva De Londrina
Modalidade: Tênis De Mesa	Proponente: Associação De Tênis De Mesa De Londrina
Modalidade: Badminton	Proponente: Associação Londrinense De Tenistas
Modalidade: Tênis De Campo	Proponente: Associação Londrinense De Tenistas
Modalidade: Handebol Feminino	Proponente: Instituto Internacional Hand Brazil
Modalidade: Handebol Masculino	Proponente: Instituto Internacional Hand Brazil
Modalidade: Hockey Sobre Grama E Indoor	Proponente: Londrina Futsal Feminino
Modalidade: Futsal Feminino	Proponente: Londrina Futsal Feminino
Modalidade: Vôlei Feminino	Proponente: Associação De Amigos E Moradores Do Jardim Maringá
Modalidade: Karatê	Proponente: Associação Oguido Dojo

PROGRAMA DE FORMAÇÃO ESPORTIVA DA JUVENTUDE

Modalidade: Rugby Feminino	Proponente: Associação Londrina Rugby Clube
Modalidade: Rugby Masculino	Proponente: Associação Londrina Rugby Clube
Modalidade: Tênis De Mesa	Proponente: Associação De Tennis De Mesa De Londrina
Modalidade: Basquete Feminino	Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes
Modalidade: Basquete Masculino	Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes
Modalidade: Handebol Feminino	Proponente: Instituto Internacional Hand Brazil
Modalidade Handebol Masculino	Proponente Instituto Internacional Hand Brazil
Modalidade: Futsal Masculino	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Taekwondo	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Xadrez	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira
Modalidade: Basquetebol Masculino	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
Modalidade Natação	Proponente: Instituto José Gonzaga Vieira
Modalidade: Futsal Feminino	Proponente: APMF Colégio Estadual Tsuru Oguido
Modalidade: Ciclismo	Proponente: Associação Londrinense De Ciclismo
Modalidade: Beisebol	Proponente: Instituto De Educação, Cultura E Esporte
Modalidade: Karate	Proponente: Associação Oguido Dojo
Modalidade: Judô	Proponente: Associação Esportiva De Londrina
Modalidade: Voleibol Feminino	Proponente: APMF Colégio Estadual Vicente Rijo
Modalidade: Voleibol Masculino	Proponente: APMF Colégio Estadual Vicente Rijo
Modalidade: Futsal Feminino	Proponente: Londrina Futsal Feminino
Modalidade: Badminton	Proponente: Associação Londrinense De Tenistas
Modalidade: Tênis De Campo	Proponente: Associação Londrinense De Tenistas

PROGRAMA DE APOIO ÀS LIGAS LONDRINENSES

Modalidade: Futebol	Proponente: Liga De Futebol De Londrina
Modalidade: Futebol	Proponente: Bandeirantes Recreação Clube

PROGRAMA DE ESPORTES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Modalidade: Basquete Cadeira De Rodas DF	Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes
Modalidade: Tênis De Mesa DI	Proponente: Instituto Londrinense De Educação Para Crianças Excepcionais
Modalidade: Badminton DI	Proponente: Instituto Londrinense De Educação Para Crianças Excepcionais
Modalidade: Atletismo DI	Proponente: Instituto Londrinense De Educação Para Crianças Excepcionais
Modalidade: Taekwondo DV e DI	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Canoagem DF	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Canoagem De Velocidade DF	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Atletismo DF	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira
Modalidade: Natação DF	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira

PROGRAMA DE MODALIDADES ESPORTIVAS ALTERNATIVAS

Modalidade: Ginastica Rítmica	Proponente: Associação Cultural Espaço Thalita Cumi
Modalidade: Ginástica Artística	Proponente: Associação Cultural Espaço Thalita Cumi
Modalidade: Caiaque Polo	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira
Modalidade: Futebol 7	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira
Modalidade: Dragon Boat	Proponente: Instituto Jose Gonzaga Vieira

Modalidade: Jiu Jitsu	Proponente Instituto Jose Gonzaga Vieira
Modalidade: Duathlon	Proponente: Associação De Bombeiros De Londrina
Modalidade: Triathlon De Longa Distância	Proponente: Associação De Bombeiros De Londrina
Modalidade: Boxe	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Kickboxing	Proponente: Instituto Paranaense de Esportes e Cultura
Modalidade: Jiu Jitsu M (19 A 50 Anos)	Proponente: Associação De Artes Marciais Jiu Jitsu
Modalidade: Jiu Jitsu M (06 A 18 Anos)	Proponente: Associação De Artes Marciais Jiu Jitsu
Modalidade: Jiu Jitsu F (06 A 18 Anos)	Proponente: Associação De Artes Marciais Jiu Jitsu
Modalidade: Voleibol Master	Proponente: Associação De Moradores E Amigos Do Jardim Maringá
Modalidade: Futsal Down	Proponente: Instituto De Esportes 01
Modalidade: Vôlei Sentado	Proponente: Instituto De Esportes 01
Modalidade: Tiro Com Arco M	Proponente: Associação Londrinense De Tiro Com Arco
Modalidade: Tiro Com Arco F	Proponente: Associação Londrinense De Tiro Com Arco
Modalidade: Bicicross Racing	Proponente: Associação Londrinense De Ciclismo
Modalidade: Bicicross Park	Proponente: Associação Londrinense De Ciclismo
Modalidade: Futebol 7	Proponente: Associação Londrinense De Ciclismo
Modalidade: Futebol 7	Proponente: APMF Colégio Estadual Tsuru Oguido
Modalidade: Beach Soccer	Proponente: APMF Colégio Estadual Tsuru Oguido
Modalidade: Corrida De Aventura	Proponente: Londrina Futsal Clube
Modalidade: Handebol De Areia	Proponente: Instituto Internacional Handbrazil
Modalidade: Basquete 3x3	Proponente: Associação Pé Vermelho De Esportes
Modalidade: Beach Tênis	Proponente: Associação Londrinense De Tenistas
Modalidade: T-Bol	Proponente: Instituto De Educação Cultura E Esportes
Modalidade: Softbol	Proponente: Instituto De Educação Cultura E Esportes
Modalidade: Futebol Americano	Proponente: Associação Bristlebacks Futebol Americano
Modalidade: Karate Para Deficientes	Proponente: Associação Oguido Dojo

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE PARA OS PROJETOS CONCORRENTES AO FEIPE 2020 – EDITAL 030/2019

Considerando as especificações do edital e vencido o período recursal, convocamos **OS PROJETOS HABILITADOS E CLASSIFICADOS** do edital de chamamento 030/2019 a apresentar **TODOS** os documentos comprobatórios de regularidade e o plano de trabalho, conforme solicitados no item 9 do edital.

Considerando o prazo de 15 dias para a apresentação da documentação, informamos que a mesma deverá ser entregue a partir do dia 12/02/2020 até o dia 26/02/2020, na sala da coordenadoria técnica, em envelope lacrado com a identificação da entidade proponente.

Londrina, 10 de fevereiro de 2020. Fernando Madureira - Presidente do Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina.

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Agente Credenciado nº 022/2017-104; Processo Administrativo nº 022/2017.

Partes: Sercomtel S.A Telecomunicações e José Guilherme Carlos Ponga 02015451951;

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social da contratada JOSÉ GUILHERME CARLOS PONGA 02015451951, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 04/12/2019, conforme cópia do contrato social, anexo ao Processo Administrativo, que passa a ter o nome empresarial de J.G.C. PONGA – INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS.

Da Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinatura: Londrina, 10/02/2020 – Claudio Sergio Tedeschi e Luciano Kühn (Sercomtel S.A Telecomunicações); José Guilherme Carlos Ponga (J.G.C. Ponga – Intermediação de Negócios).

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017; Processo Administrativo nº 011/2017;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e LG Informática S/A;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses com início em 01/03/2020 e término em 28/02/2021.

Parágrafo Único. Para o período acima mencionado, a Sercomtel negociou com a LG, o reajuste de 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento), considerando a projeção do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, passando o valor mensal para R\$ 1.035,28 (hum mil, trinta e cinco reais e vinte oito centavos).

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 09/01/2019; Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Daniela Reis Teixeira Mendonça (LG Informática S/A). Publique-se;

Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2019; Processo Administrativo nº 026/2019.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Trade Comunicação e Marketing Eireli;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

Preço: Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA em conformidade com os incisos abaixo, sendo que o valor estimado do contrato é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), podendo sofrer variações;

Prazo/Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da SERCOMTEL, dentro do prazo limite estabelecido por lei.

Data e Assinaturas: Londrina, 10/02/2020; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sérgio Tedeschi e Luciano Kühn) e (Trade Comunicação e Marketing Eireli: Adalberto Eschholz Diniz).

Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2019; Processo Administrativo nº 055/2019.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Locadora de Veículos Multimarcas S/A;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada na locação de 15 (quinze) veículos automotivos de passeio, movidos à gasolina ou álcool, pelo período de 12 meses, para o transporte de no mínimo 05 passageiros, conforme características e condições estabelecidas no Anexo VI - Especificação Técnica de Serviços, do Edital de Pregão nº 029/2019.

Preço: Pela locação de veículos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 17.985,00 (Dezesseze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo/Vigência: A vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de autorização expressa da fiscalização da Sercomtel para início dos serviços, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse das partes e termo aditivo a ser firmado, até o limite estabelecido pela legislação em vigência.

Data e Assinaturas: Londrina, 04/02/2020; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sérgio Tedeschi e Luciano Kühn) e (Locadora de Veículos Multimarcas S/A: Jair Aloísio Limberger).

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº.001/2020 – CMAS, de 04 de fevereiro de 2020.

Súmula: Delibera sobre calendário de reuniões para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

A importância de ampla publicização das reuniões deste conselho;

A deliberação da reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS para o ano de 2020, as reuniões ocorrerão em locais descentralizados do município de Londrina.

Parágrafo único: O Conselho poderá convocar reunião extraordinária, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, mediante ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao horário da reunião.

MES	DIA	HORÁRIO
Fevereiro	05	13h30-16h30
	12	13h30-16h30
Março	11	13h30-16h30
	25	13h30-16h30
Abril	08	13h30-16h30
	22	13h30-16h30
Maio	13	13h30-16h30
	27	13h30-16h30
Junho	10	13h30-16h30
	24	13h30-16h30
Julho	08	13h30-16h30

	22	13h30-16h30
Agosto	12	13h30-16h30
	26	13h30-16h30
Setembro	09	13h30-16h30
	23	13h30-16h30
Outubro	07	13h30-16h30
	21	13h30-16h30
Novembro	11	13h30-16h30
	25	13h30-16h30
Dezembro	09	13h30-16h30

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 04 de fevereiro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020 – CMAS, de 06 de fevereiro de 2020.

Súmula: Aprova a abertura de superávit financeiro da fonte 936- IGD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

A solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a utilização de saldos reprogramáveis das contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS oriundos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

A visita Técnica no município de Belo Horizonte;

A realização do I-Encontro de Usuários do SUAS;

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 05 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de superávit financeiro da fonte 936, no valor de R\$15.400,00(quinze mil e quatrocentos reais) para pagamento das seguintes despesas:

Fonte	Plano de aplicação:	Valor
936-IGD SUAS	Será utilizado para: pagamento das despesas de passagens e diárias.	R\$13.400,00
936-IGD SUAS	Contratação do Serviço de Coffee Break, para I-Encontro de Usuários do SUAS	R\$2.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO nº 003/2020 - CMAS de 06 de fevereiro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 e considerando:

Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;

A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 05 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de nº N.º. 0102/2018 CMAS, da entidade Casa de Maria, inscrita no CNPJ sob nº 81.763.161/0001-39, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade, Casa de Passagem, Proteção Social Especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de fevereiro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

ERRATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

No **Jornal Oficial nº 3986**, de **05 de fevereiro de 2020**, pág. 4, referente a publicação do **contrato Nº 39/2020**.

ONDE SE LÊ: Souza Silva & Japetti Almeida - Serviços Médicos S/S Ltda.

LEIA-SE: R\$ Souza Silva & Jacopetti Almeida - Serviços Médicos S/S Ltda

ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019

Na edição do **Jornal Oficial nº 3977 de 24 de janeiro de 2020**, nas páginas 24 a 41, referente ao **Chamamento Público nº 02/2019 da MAS – Autarquia Municipal de Saúde**

Onde se lê:

Entregar até às 18h do dia / /2019, no Gabinete da Autarquia Municipal de Saúde, localizado na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena.

(...)

3.4. As propostas deverão observar o modelo contido no ANEXO II e ser protocoladas na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, 103 –Jardim Helena, Londrina/PR, até o dia / /2019, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que está ciente e cumpre todos os requisitos constantes do presente Edital.

Leia-a se:

Entregar até às 18h do dia 28 / 02 /2020, no Gabinete da Autarquia Municipal de Saúde, localizado na Avenida Theodoro Victorelli, 103, Jardim Helena.

(...)

3.4. As propostas deverão observar o modelo contido no ANEXO II e ser protocoladas na AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Avenida Theodoro Victorelli, 103 –Jardim Helena, Londrina/PR, até o dia 26/02/2020, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da Entidade de que está ciente e cumpre todos os requisitos constantes do presente Edital.

Fica sem efeito a publicação neste jornal na edição 3977 do dia 24/01/2020.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br